



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I Nº 3.249/2009

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, no valor de R\$ 1.089.938,00 (Um milhão oitenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais), e dá outras providências".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2009, os Créditos Adicionais Especiais, para a inclusão de programa e elementos de despesas com os seus respectivos valores, na forma abaixo:

Órgão : 16 Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico
Unidade : 01 Gabinete do Secretário
Função : 08 Assistência Social
Subfunção : 245 Assistência aos Adolescentes e Jovens
Programa : 41 Programa Projovem
Projeto : 20 Projovem Trabalhador

Elementos de Despesa		Fonte	
Código	Especificação	100	301
3.3.90.14.00.00.00	Diárias		1.440,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	22.285,31	4.183,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Locomoção		3.900,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		7.200,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.179,50	698.750,00
	Valor total Fontes	79.465,00	715.743,00
	Valor total do Projeto		794.938,00

Órgão : 07 Secretaria Especial de Meio Ambiente e Agricultura
Unidade : 01 Gabinete do Secretário
Função : 20 Agricultura
Subfunção : 606 Extensão Rural
Programa : 06 Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Atividade : 2020 Assistência Técnica e Gerencial da Agricultura Familiar

Elementos de Despesa

Fonte

Código	Especificação	100	301
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		295.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial que se refere o art. 1º desta Lei, fica utilizado em igual valor, recursos oriundos de convênios celebrados com o Ministério de Estado do Trabalho e Emprego – MTE e, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2006/2009 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 o projeto aprovado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data aprovação, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de fevereiro de 2.009.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal

